

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 203 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Correlação:

- Recurso Autuação

Manifesta-se a respeito de recurso apresentado no processo OS. nº 60.405/2020.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto no 3.671 de 25 novembro de 2014; e

Considerando a Lei Municipal nº 2823 de 18 de setembro de 2007, que em seu artigo 99 define a competência do CONDEMAS para julgamento em segunda instância de recursos de autuações, e

Considerando que foi garantido o direito ao uso da palavra pelo procurador que foi devidamente cientificado do dia, horário e local da Reunião do CONDEMAS, optando por não exercer tal prerrogativa

RESOLVE

Art. 1º **DEFERIR** o recurso apresentado referente ao Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Advertência - AIIPA nº 17/2022, em nome do(a) autuado(a) Sr.(a) **LILA DINAH PEREIRA MARTINS**.

Art. 2º Em consequência do deferimento o cancelamento do auto emitido e o consequente arquivamento do processo administrativo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 09 de novembro de 2023.



Veruska T F de Carvalho
CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL